



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

M.A.

## ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

AUTÓGRAFO N.º 892, DE 21 DE MARÇO DE 2017.  
PROJETO DE LEI N.º 05/2017-L, DE 17/03/2017.

“Concede reajuste de 10,00% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Quadro da Câmara Municipal”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA decreta:

**Art. 1º** Em conformidade com o disposto na parte final do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, os valores constantes da Escala de Vencimentos aplicáveis aos servidores do Quadro da Câmara Municipal de Araçariguama ficam reajustados em 10,00% (dez por cento).

**Art. 2º** O disposto na presente Lei aplica-se, no que couber e nas mesmas bases e condições, aos inativos e pensionistas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2017.

Araçariguama, 21 de março de 2017.

ADEMARÍO JESUS MENDES  
Presidente

GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS  
Vice-Presidente

MOACYR DE GODOY NETO  
1º Secretário

JAIME RODRIGUES MOIRINHO  
2º Secretário